

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA UNIÃO PERÍODO DE 2020 A 2024

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, segue relação das emendas parlamentares impositivas contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo, bem como o detalhamento da execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105.

Parlamentar Autor Emenda	Nº Emenda	Ano Emenda	Nº Convênio	Situação do Convênio	Objeto	Valor Emenda	Valor Empenhado	Valor Desembolsado
EDUARDO GOMES	41860005	2023	09032023-031386	Em Execução	Infra Estrutura	179.957,00	179.957,00	179.957,00
VICENTINHO JUNIOR	37750001	2023	09032023-036524	Em Execução	Infra Estrutura	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DULCE MIRANDA	30860005	2022	09032022-018664	Em Execução	Infra Estrutura	150.000,00	150.000,00	150.000,00
IRAJA	40960005	2022	09032022-021233	Em Execução	Infra Estrutura	150.000,00	150.000,00	150.000,00
KATIA ABREU	23590004	2022	09032022-017510	Em Execução	Infra Estrutura	150.000,00	150.000,00	150.000,00
EDUARDO GOMES	41860009	2020	898410	Prestação de Contas Concluída	Aquisição de veículo utilitário tipo picape.	120.000,00	120.000,00	120.000,00
RELATOR GERAL	81001515	2020	903486	Prestação de Contas Concluída	Aquisição de caminhão caçamba basculante.	415.000,00	415.000,00	415.000,00
VICENTINHO JUNIOR	37750003	2020	902251	Convênio Anulado	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.	250.000,00	0,00	0,00
		2021	NÃO EXISTIU NENHUMA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA EM 2021					
			AINDA NÃO EXISTE NENHUMA EMENDA PARLAMENTAR EM 2024					

FONTE:

<https://parlamentar.paineis.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS ESTADUAIS PERÍODO DE 2020 A 2024

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, declaramos que **NÃO** há possibilidade de acompanhamento das emendas parlamentares impositivas estaduais, por município, no sistema do Governo Estadual do Tocantins.

FONTE:

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/acessoLivre.aspx>

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS PERÍODO DE 2020 A 2024

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, declaramos que este Poder Executivo Municipal NÃO TEM PREVISTO EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS nas leis orçamentárias anuais.

Este documento foi expedido em observância a Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.